



Ofício circular nº 078/2023

Mogi Guaçu, 25 de setembro de 2023.

Assunto: Esclarecimento ao Pregão Eletrônico Nº 062/2023 – Processo Licitatório Nº 0598/2023.

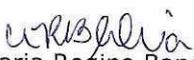
Objeto: aquisição de equipamento médico hospitalar (conjunto radiológico analógico) através da resolução SS n.76 - emenda parlamentar estadual n.202.210.141.461 destinado a Unidade De Pronto Atendimento – Upa Jd. Novo II.

Face aos pedidos de esclarecimento e após análise da área técnica segue na integra.

1-Solicitamos esclarecimento em relação a forma de apresentação dos produtos itens 1,2 e 3 ser somente BOLSA FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO. Gostaria de saber se poderia ser aceitável a oferta de **FRASCO SISTEMA FECHADO**, visto que a qualidade não é interferida e a forma de utilização também não. Pergunto pois não há diferença técnica para que seja exigido somente bolsa visto que o frasco em sistema fechado atende exatamente as demais exigências técnicas com relação a qualidade e segurança.

Resposta: No setor de oncologia é exigido bolsa flexível porque os frascos colabam no final da infusão e não infunde toda a medicação, por se tratar de medicamentos citostáticos é expressamente proibido furar o frasco para entrada de ar para descolapsar para infundir todo o medicamento. Também não é permitido o uso de equipos com respiro, devido ao desprendimento de aerossóis durante a infusão. Os frascos deixam extravasar quimioterápicos na colocação de equipos na troca de frascos, acarretando extravasamento de quimioterápicos; portanto se faz necessário o uso de bolsas flexíveis para a segurança dos pacientes, enfermagem e manipuladores e principalmente devido não acarretar prejuízo no tratamento porque a droga não ser infundida totalmente.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico acima mencionado.


Maria Regina Bando da Silva
Pregoeira